PORTARIA Nº 207, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º - da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410-001482/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Colégio Notre Dame, situado no SGAS Quadra 914, Conjunto A, Lotes 63/64, Brasília – Distrito Federal, e mantido pela Congregação de Nossa Senhora, com sede na Rua Moron, 2279, Passo Fundo – Rio Grande do Sul;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 208, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º - da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410-001496/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, a Escola Golfinho Dourado, situada no SHC/Norte EQ 116/316, Lote C, Brasília – Distrito Federal, e mantida pela Escola Golfinho Dourado Ltda, com sede no mesmo endereço;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 209, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º - da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410-002907/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2009, o Instituto Sousa Arantes, situado no Setor P Sul, EQNP 30/34, Área Especial "F", Ceilândia – Distrito Federal, e mantido pelo Jardim de Infância Tagarela Ltda, com sede no mesmo endereço;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 210, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 84/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.004101/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Profissional de Ceilândia (CEP-Ceilândia), vinculado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, localizado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal;

Art. 2º - Aprovar os Planos de Curso das habilitações profissionais técnicas de nível médio de Técnico em Administração e de Técnico em Informática, cujas matrizes curriculares se constituem nos anexos I e II do citado parecer;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 211, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 87/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.003058/2008, resolve:

Art. 1º - Autorizar a implantação do ensino fundamental de nove anos, de forma gradativa, a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, no Centro de Ensino Interativo, mantido pelo Colégio Interativo Ltda., localizados na EQNP 9/5, Área Especial G, Ceilândia – Distrito Federal;

Art. 2º - Aprovar a proposta pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos, anexadas ao citado parecer;

Art. 3º - Recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007;

Art. 4º - Recomendar que a instituição educacional atente para a observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 212, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 90/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.006513/2007, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no Instituto Evolução, localizado na QSD Lote para Comércio, Lote 8, Loja 1, Salas 103, 106, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., sediado no mesmo endereço;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo deste parecer;

Art. 3º DETERMINAR aos dirigentes da instituição educacional que providenciem novo Alvará de Funcionamento devidamente atualizado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 213, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 91/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.004087/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Curso com a matriz curricular que constitui anexo do citado parecer, da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, desenvolvido nos Centros de Educação Profissional: SENAC – Jessé Freire, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, 1º - ao 4º andar, Edifício Jessé Freire, Brasília – Distrito Federal, SENAC – Taguatinga, situado na QNG, Área Especial n° 39, Taguatinga – Distrito Federal e SENAC – Sobradinho, situado na Área Especial n° 5, Quadra 4, Conjunto E, Sobradinho – Distrito Federal, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-AR/DF, situado no SIA Trecho 3, Lotes 625/695, Edifício SIA – Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 93/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 460.000192/2009, resolve:

Art. 1º - Responder à solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do citado Parecer e considerando o pronunciamento da Gerência de Educação Especial da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 96/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 460.000256/2009, resolve:

Art. 1º - Responder ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - PROEDUC, que não deve ocorrer diferenciação nas providências civis e criminais cabíveis a escolas clandestinas, com ou sem processos autuados e em tramitação junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal;

Art. 2º - Solicitar ao CEDF que encaminhe cópia do citado Parecer à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 216, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 97/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.003030/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica do Instituto de Educação Guiness, localizado na QSA 7, Lotes 15, 17, 19 e 21, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Escola Criança Feliz Ltda, sediada no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – 4ª à 8ª série e de nove anos – 1º - ao 9º ano e ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III do citado parecer;

Art. 2º - Alertar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 217, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 98/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.002993/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica, do Instituto Natural de Desenvolvimento Infantil – INDI, situado no SHIN QI 03, Conjunto D, Lago Norte – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Natural de Desenvolvimento Infantil, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, que constituem os anexos I e II do citado Parecer;

Art. 2º - Recomendar que a Proposta Pedagógica contemple os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007;

Art. 3º - Alertar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução n° 2/2006 – CEDF, art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo